



EDITAL 15/2012
VESTIBULAR UNIFESP 2013
SISTEMA DE SELEÇÃO MISTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, nomeado pelo decreto presidencial de 05 de fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a publicação em Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2012, páginas 06 e 07 da Seção 01 do Decreto nº 7824 de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e da publicação em Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2012, páginas 16 e 17 da Seção 01 da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12711 de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7824 de 11 de outubro de 2012, vem retificar o Edital 15/2012, publicado em Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2012, páginas 115, 116 e 117 da Seção 03, nos seguintes termos:

1- No item 3.4.1 do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

3.4.1. O enquadramento do candidato cotista quanto à renda familiar *per capita* dar-se-á mediante apresentação dos documentos constantes no item 7.2.1 e o enquadramento de cor (ou raça) dar-se-á mediante autodeclaração do interessado, conforme classificação adotada pelo IBGE;

2 – No item 3.5 do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

3.5. A UNIFESP se reserva o direito de proceder a conferência das informações prestadas pelo candidato, quanto à sua veracidade, a qualquer momento, inclusive junto a órgãos oficiais e mediante avaliação de profissional de Serviço Social, sendo que, ante a constatação de sua falsidade, serão tomadas as providências legais cabíveis (vide item 9);

3– No item 7.2.1 do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:



7.2.1. Além dos documentos listados no item 7.2, os candidatos cotistas deverão estar munidos também dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da matrícula:

- j) protocolo do Formulário Sócio-Econômico (disponibilizado exclusivamente através do site <http://vestibular.unifesp.br>, a partir da data de divulgação da 1ª lista de convocados para Matrícula e da Lista de Espera);
- k) fotocópia de documento (podendo ser o histórico escolar) que comprove ter cursado o ensino médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais);
- l) autodeclaração, com firma reconhecida em cartório, de condição de cor (raça) preta, parda ou indígena;
- m) documentos para comprovação de renda familiar *per capita* discriminados nos itens A, B, C, D ou E constantes abaixo;

Conforme no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, o/a candidato/a deverá se enquadrar em uma das categorias abaixo enumeradas (A, B, C, D ou E) e providenciar todos os documentos nela listados como exigência para comprovação de renda familiar *per capita*:

A. Para Trabalhadores Assalariados:

- 1.a. Fotocópia dos três últimos contracheques dos membros da família;
- 1.b. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF dos membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS dos membros da família com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos membros da família;
- 1.e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, dos membros da família;

B. Para Trabalhadores em Atividade Rural:

- 2.a. Declaração do IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 2.c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 2.e. Notas fiscais de venda;

C. Para Aposentados e Pensionistas:

- 3.a. Extrato mais recente do pagamento do benefício;



3.b. Declaração do IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

D. Para Autônomos e Profissionais Liberais:

4.a. Declaração do IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

E. Para aqueles com Rendimento de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

5.a. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos comprovantes de recebimentos;

4 – Inserir Item 7.13 conforme segue:

7.13. Da decisão de não ser o candidato elegível às vagas reservadas pelo critério de renda *per capita*, caberá recurso no prazo de 5 dias a partir da data do indeferimento da matrícula, direcionado ao Pró-Reitor de Graduação da UNIFESP, que decidirá em igual prazo. O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Reitoria da UNIFESP, situada na Rua Sena Madureira, 1500, Térreo, na Capital de São Paulo, não sendo permitido o encaminhamento do recurso por qualquer outro meio.

5. Inserir 7.14 conforme segue:

7.14. Os documentos apresentados pelos candidatos serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6- Os demais itens permanecem inalterados.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Serviço Público Federal



7 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Paulo, 29 de novembro de 2012

Walter Manna Albertoni
Reitor
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
SP